



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0152/2010 DE 06 DE MAIO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer,
Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual terá a seguinte dotação
orçamentária:

170 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	
001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	
27 – Desporto e Lazer	
813 – Lazer	
065 – Promoção de campeonato de esporte amador	
2.083 – Manutenção das atividades do projeto craques do futuro	
3.0.00.00.000 – Despesas correntes	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.00.000 – Aplicações diretas	
3.3.90.30.000 – Material de consumo.....	R\$ 24.000,00
3.3.90.36.000 – Outros serv. de terceiros pessoa física.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.000 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior
advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

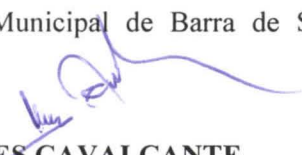
060 – Secretaria Municipal da Fazenda	
001 – Secretaria Municipal da Fazenda	
28- Encargos especiais	
843 – Serviço da dívida interna	
0011 – Fiscalização da receita municipal	
2.019 – Amortização de parcelamento	
4.6.00.00.000 – Amortização de parcelamento	
4.6.90.00.000 – Amortização de dívida	
4.6.90.71.000 – Principal da dívida contratual resgatada.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Publicado em
26/05/2010
Jornal O Trovão
Pag. 23

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio
com o Projeto Craques do Futuro dentro dos limites de crédito autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, aos 06 de maio de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,
Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbfsfes@hotmail.com